



PROCESSO TC-01884/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 01250/23

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC.
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Edna Maria de Oliveira
 - 2.2. Cargo: Professor PA3
 - 2.3. Matrícula: E19138
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral**.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 10 de fevereiro de 2023 (fl. 45).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº. 016/2023, à fl. 44.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Edna Maria de Oliveira**, matrícula Nº E19138, Professor PA3 da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 44.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 25 de maio de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 26 de Maio de 2023 às 09:25



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 25 de Maio de 2023 às 13:12



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 25 de Maio de 2023 às 16:02



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO